



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 99, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 427/2021;

CONSIDERANDO o Processo Ético nº 016/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

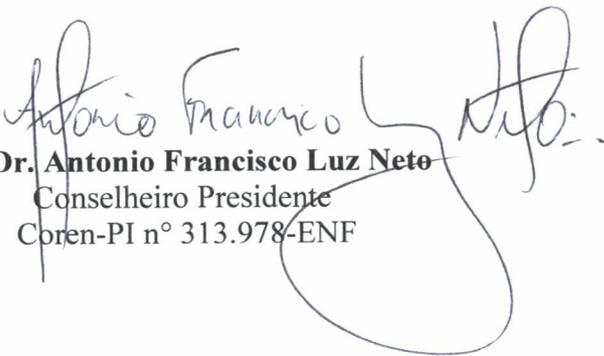
Art. 1º - Designar o Conselheiro **Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos – Coren-PI nº 302.705-TE**, para emitir Parecer Conclusivo, acerca de denúncia em desfavor do Profissional de Enfermagem, sobre suposta prescrição medicamentosa inadvertida.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no artº 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de fevereiro de 2023.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

